



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 009 – CONSUPER/2013

*Dispõe sobre alteração na Resolução Ad referendum
008/2010, aprovada pela Resolução 001/2011.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012,

Resolve:

Art. 1º Os arts. 5º e 6º da Resolução Ad referendum nº 008/2010, aprovada pela Resolução/CONSUPER nº 001/2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

§ 3º A avaliação da chefia imediata poderá ser realizada por servidor em estágio probatório, contudo, este não poderá fazer parte da comissão de avaliação prevista no art. 6º.”

“Art. 6º. O acompanhamento, a orientação, socialização e a avaliação do docente em Estágio Probatório serão feitos por uma comissão a ser designada pela direção-geral do campus de lotação.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá ser composta de, no mínimo, três docentes estáveis, com representações da unidade acadêmica de exercício do docente avaliado e do Colegiado do Curso no qual o docente ministra o maior número de aulas.

§ 2º A comissão de que trata este artigo será constituída na Reitoria, por servidores designados pelo Reitor, quando no campus de lotação dos docentes não houver pessoal que atenda as exigências dos §§1º e 6º.”

Art. 2º – Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IF Catarinense, 30 de abril de 2013.


Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior